

**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPA IGARASSU**, situado na Rodovia BR 101 Norte, s/n, KM 47, CEP 53.610-000, Bairro de Cruz de Rebouça, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0009-90, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **VIDON ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados, inscrita em seu órgão de classe OAB/PE sob o nº 1678, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.216.498/0001-02, com sede na Avenida Antônio de Góes, nº 275, CEP 51.110-000, Bairro do Pina, Município do Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente aditivo ao contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes em 02 de março de 2022, que se regerá pelas condições postas em seguida:

**Considerando** a negociação prévia ocorrida entre as partes contratantes;

**Considerando** que os contratos mantidos entre a Contratada e as Unidades de Saúde Sob Gestão da SPCC nunca sofreram reajuste no valor dos honorários;

**Considerando** a variação nos custos dos serviços da contratada e o aumento da demanda ao longo dos últimos anos;

**Resolvem** as partes celebrar o presente aditivo que visa a repactuação dos valores contratados nos termos a seguir aduzidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

**1.1.** As partes resolvem repactuar o valor pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** a título de honorários advocatícios, alterando-se o valor mensal do contrato para R\$ 8.812,96 (oito mil oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos).

**1.2.** Por mera liberalidade, a **CONTRATADA** concede um desconto de aproximadamente 15% no valor mensal disposto no item 1.1 do presente Aditivo, fazendo com que o valor mensal dos honorários passe a ser de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no período de março de 2025 a março de 2026.

**1.3.** O valor fixado no item 1.1 do presente contrato será reajustado anualmente, mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que transcorrido o período de 12 (doze) meses da data do presente Termo Aditivo e mediante renovação do prazo de vigência, com base no índice do IPCA ou, em caso de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

**1.4.** O presente aditivo teve sua vigência retroativa iniciada no dia 01 de março de 2025.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

**2.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, **2025-04-10 18:34:55** de 2025.

Electronically signed by:

*Filipe Costa Leandro Bitu*

Filipe Costa Leandro  
Bitu  
filipe.bitu@hcpgesta  
o.org.br

13/04/2025 20:22:31

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER  
UPA IGARASSU**

Electronically signed by:

*Henrique Vidon*  
**VIDON ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Henrique Vidon  
henrique@vidonadvoga  
dos.com

10/04/2025 18:00:40

ID: 1HE2DEOBYGI-GMZTGMJQGA4A-4NQB2LEA7OFKZ

## Testemunhas:

None: Electronically signed by:

CPF / *André Meira de Vasconcelos*

None: André Meira de Vasconcelos  
andre.meira@hcpgesta  
o.org.br  
10/04/2025 15:34:55

ID: 1HE2DEOBYGI-GMZTGMJQGA4A-4NQB2LEA7OFKZ

Electronically signed by:

Thalyta Santos - Coord. Geral

Thalyta Maryah dos Santos  
Thalyta.santos@upaig  
arassu.org.br  
10/04/2025 16:45:51

ID: 4HE2DEOBYGI-GMZTGMJQGA4A-UIK16ANQNBRZY

